



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ  
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS  
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC  
TELEFONE: (48) 3721-2198  
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br  
[www.cts.ararangua.ufsc.br](http://www.cts.ararangua.ufsc.br)

**Edital de Convocação nº 012/CTS/ARA/2019 - Eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Computação**

O Diretor do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 13, do Regimento da UFSC, RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar os membros do Colegiado do Departamento de Computação para elegerem seu Chefe e Subchefe, para um mandato de 02 (dois) anos, a partir de 28 de fevereiro de 2019, processo realizado em obediência aos dispositivos legais que regem o assunto, mediante o voto direto e secreto.

**Art. 2º** - A eleição será realizada, em turno único, no dia 26 de fevereiro de 2020, quarta-feira, das 13h às 15h30min.

**Parágrafo único:** Para fins de detalhamento do processo são fixadas as seguintes datas:

- a) Divulgação do edital até 20/12/2019;
- b) Início do registro de chapas em 06/01/2020;
- c) Final do registro das chapas em 17/02/2020;
- d) Homologação das chapas em 18/02/2019;
- e) Prazo para interposição de recurso da homologação das inscrições até às 17 horas do dia 19/02/2020;
- f) Eleição em 26/02/2020, das 13h às 15h30min;
- a) Prazo para interposição de recurso da apuração do resultado até às 17 horas do dia 27/02/2020.

**Art. 3º** - Para coordenar a referida eleição será nomeada comissão eleitoral, composta por no mínimo 03 (três) docentes do respectivo departamento, todos vinculados ao CTS.

**Art. 4º** - Para os fins deste edital consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos em branco e os nulos.

**Parágrafo único:** Será considerada vencedora a chapa que alcançar maioria simples dos votos.

**DOS ELEITORES**

**Art. 5º** - Poderão votar na eleição todos os membros do Colegiado do departamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ  
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS  
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC  
TELEFONE: (48) 3721-2198  
EMAIL: [sad.cts.ara@contato.ufsc.br](mailto:sad.cts.ara@contato.ufsc.br)  
[www.cts.ararangua.ufsc.br](http://www.cts.ararangua.ufsc.br)

**Parágrafo único:** Não será permitido o voto cumulativo, por procuração ou em separado, conforme previsto no Regimento da UFSC.

### DAS INSCRIÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

**Art. 6º** - Poderão inscrever-se como candidatos professores adjuntos, associados e titulares integrantes da carreira do magistério, com mais de dois anos na UFSC.

**Parágrafo único:** A Chefia de Departamento será exercida por professor com regime de dedicação exclusiva e, facultativamente, de tempo integral.

**Art. 7º** - A inscrição das chapas será efetuada através de requerimento (Apêndice I) à comissão eleitoral, entregue na Secretaria Integrada de Departamentos (SID).

**Art. 8º** - Os candidatos poderão inscrever-se no período de 06 de janeiro a 17 de fevereiro de 2020, na Secretaria Integrada de Departamentos (SID).

**Art. 9º** - Findo o prazo de registros das chapas, a comissão eleitoral publicará, conforme cronograma, documento contendo a relação das chapas inscritas e homologadas para o departamento.

**Parágrafo único:** O documento de que trata o caput deste artigo será publicado nos endereços eletrônicos <http://dec.ufsc.br/>, <http://sid.cts.ararangua.ufsc.br/>, bem como no mural da Secretaria Integrada de Departamentos (SID).

**Art. 10** - Em razão de incompatibilidade de algum candidato caberá recurso para impugnação de chapa até às 17 horas do dia 19/02/2020, dirigido à comissão eleitoral e protocolado na Secretaria Integrada de Departamentos (SID).

§ 1º - A impugnação de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhada de prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentada:

- I por candidato;
- II - por qualquer eleitor.

§ 2º - Havendo impugnação, será dado conhecimento do fato à chapa mediante notificação, estabelecendo o prazo 2 (dois) dias úteis para manifestação contados do seu recebimento.

§ 3º - A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ  
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS  
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC  
TELEFONE: (48) 3721-2198  
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br  
[www.cts.ararangua.ufsc.br](http://www.cts.ararangua.ufsc.br)

§ 4º - O pedido de impugnação não tem efeito suspensivo do processo eleitoral.

**Art. 11** - Os componentes da chapa poderão requerer até o término das inscrições o cancelamento da inscrição da respectiva chapa.

**Art. 12** - A ordem das chapas será definida por sorteio.

**Art. 13** - Após o término do prazo das inscrições, a substituição de candidatos somente poderá ocorrer nos casos de falecimento ou incapacitação física ou mental do candidato inscrito.

**Art. 14** - Havendo desistências de chapas, após o término das inscrições, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

### **DAS PENALIDADES**

**Art. 15** - No caso de infração às normas estabelecidas pela comissão eleitoral sobre a eleição para a escolha do Chefe e do Subchefe, sujeitar-se-á o infrator às seguintes penalidades:

- I - advertência verbal e reservada;
- II - advertência por escrito.

§ 1º - Quando houver prejuízo ao patrimônio público, por ação ou omissão, dolo ou culpa, além das penalidades previstas neste artigo, o processo será encaminhado ao órgão competente da Universidade para a abertura de processo administrativo disciplinar.

§ 2º Em qualquer situação, o infrator deve promover a reparação do dano.

**Art. 16** - Cabe à comissão eleitoral aplicar as penalidades previstas neste edital e solicitar a abertura de processo administrativo disciplinar, se for o caso.

### **DA VOTAÇÃO** **Do local e Procedimentos de Votação**

**Art. 17** - O local de votação será em sala, a ser divulgada posteriormente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ  
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS  
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC  
TELEFONE: (48) 3721-2198  
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br  
[www.cts.ararangua.ufsc.br](http://www.cts.ararangua.ufsc.br)

**Art. 18** - O nome do eleitor deverá constar de lista de presença a ser assinada pelo mesmo, por ordem alfabética.

**Art. 19** - O horário de funcionamento da mesa receptora de votos será das 13h às 15h30min em 26/02/2020.

**Art. 20** - No dia da votação, o eleitor deverá apresentar-se à mesa receptora de votos, portando documento de identificação oficial com foto.

§ 1º - Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, o presidente verificará na listagem da mesa se o seu nome consta do cadastro de eleitores da seção e na respectiva folha de votação.

§ 2º - Após o depósito do voto na urna e a assinatura do eleitor na folha de votação, o mesário devolverá o documento apresentado à mesa.

#### **Da Mesa Receptora**

**Art. 21** - A mesa receptora de votos será composta e instalada preferencialmente por um servidor docente, um servidor técnico-administrativo e um estudante, designados pela comissão eleitoral, tendo um como presidente, escolhido entre os pares, e dois mesários.

**Parágrafo único:** A mesa receptora de votos deverá funcionar sempre com no mínimo duas pessoas de categorias distintas.

**Art. 22** - Em suas ausências e afastamentos, o presidente da mesa receptora será substituído pelo membro titular da mesa que estiver presente e que seja mais idoso.

**Art. 23** - No início dos trabalhos, se a mesa receptora não estiver constituída do número mínimo de integrantes, o presidente deverá comunicar imediatamente o fato à comissão eleitoral.

§ 1º - Será providenciado pela comissão eleitoral:

- I - Urna e cabine de votação;
- II - Cédulas oficiais contendo as chapas e os candidatos;
- III - Ata de votação do processo eleitoral;
- IV - Cópia das Normas para Eleição;
- V - Lista dos eleitores aptos a votar;
- VI - Canetas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ  
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS  
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC  
TELEFONE: (48) 3721-2198  
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br  
[www.cts.ararangua.ufsc.br](http://www.cts.ararangua.ufsc.br)

§ 2º - A votação será realizada em cédula eleitoral única, contendo as chapas registradas previamente sorteadas, com os nomes de seus integrantes e respectivos cargos e número da chapa.

§ 3º - Ao lado de cada chapa, haverá um retângulo em branco no qual o eleitor assinalará a sua escolha, entendendo-se que para efeito de votação, a cédula eleitoral só se tornará válida depois de rubricada pelos integrantes da mesa receptora em seu verso.

§ 4º - Visando resguardar a lisura do pleito, o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas devem-se adotar as seguintes providências:

I - No início da votação o processo de lacração de cada urna deverá ser feito com a presença do primeiro eleitor juntamente com os dois mesários.

II - Os integrantes da mesa receptora preencherão e assinarão a ata de votação, registrando o horário de abertura, bem como o nome das pessoas presentes, as quais assinarão a ata, assim como o horário término com a relação das pessoas presentes, as quais também assinarão a ata. Quaisquer irregularidades deverão ser registradas na ata.

**Art. 24** - A mesa receptora de votos, ao se aproximar a hora de fechamento da votação, verificando a existência de filas de votantes, deverá providenciar as distribuições de senhas para que votem os que se encontrarem presentes até a hora do seu fechamento.

**Art. 25** - Após o encerramento da votação, o presidente da mesa adotará as providências necessárias à proteção das urnas de votação e providenciará o preenchimento da ata padronizada, assinando-a com os demais membros e fiscais que assim o quiserem, entregando-a a comissão eleitoral para, de imediato, proceder-se a apuração dos votos.

### **Do Início da Votação**

**Art. 26** - No dia da votação, o presidente da mesa receptora e os mesários deverão comparecer no local designado para o funcionamento da seção, quinze minutos antes do início da votação, a fim de proceder à prévia verificação do local e do material necessário à votação.

**Parágrafo único:** As 13h, supridas as eventuais deficiências, o presidente declarará iniciados os trabalhos, procedendo-se à votação.

### **Da Apuração**

**Art. 27** - Terminada a votação proceder-se-á à apuração e totalização dos votos.

**Art. 28** - A comissão eleitoral constituir-se-á em mesa apuradora e seus trabalhos poderão ser acompanhados pelos candidatos e pelos representantes das chapas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ  
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS  
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC  
TELEFONE: (48) 3721-2198  
EMAIL: [sad.cts.ara@contato.ufsc.br](mailto:sad.cts.ara@contato.ufsc.br)  
[www.cts.ararangua.ufsc.br](http://www.cts.ararangua.ufsc.br)

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 29** - A Secretaria Integrada de Departamentos (SID) deverá autuar processo físico, contendo Edital de Convocação do Colegiado à Eleição e a Portaria de Designação da comissão eleitoral e encaminhar ao Presidente da comissão.

**Parágrafo único:** Deverá constar do processo, anexado pela comissão, todos os documentos pertinentes à consulta prévia, os recursos, se houverem, deverão tramitar apensados.

**Art. 30** - Os recursos, salvo os de competência da comissão eleitoral, se existentes serão conduzidos na forma prevista pelo Regimento Geral da Universidade e casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

**Art. 31** - Este edital entra em vigor a partir da sua publicação nos murais da Direção do Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde e da Secretaria Integrada de Departamentos, bem como nos endereços eletrônicos supramencionados.

Araranguá, 18 de dezembro de 2019.

Prof. Dr. Eugênio Simão  
Diretor do Centro de Araranguá  
Port. nº 2876/2016/BR  
MAPE 352745

Prof. Dr. Eugênio Simão  
Diretor  
Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde.  
UFSC Araranguá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E SAÚDE**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO ARARANGUÁ  
RODOVIA GOVERNADOR JORGE LACERDA, Nº 3201 – KM 35,4 BAIRRO: JARDIM DAS AVENIDAS  
CEP: 88906-072 – ARARANGUÁ/SC  
TELEFONE: (48) 3721-2198  
EMAIL: sad.cts.ara@contato.ufsc.br  
[www.cts.ararangua.ufsc.br](http://www.cts.ararangua.ufsc.br)

**APÊNDICE I : Formulário de inscrição da Eleição para Chefe e Subchefe do  
Departamento de Engenharia de Computação**

<b>CANDIDATO A CHEFE</b>		
Nome	SIAPE	Assinatura
<b>CANDIDATO A SUBCHEFE</b>		
Nome	SIAPE	Assinatura

Araranguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Recebido por: \_\_\_\_\_

Despacho da Comissão para elaboração das normas eleitorais para os cargos de Chefes e Subchefes dos Departamentos e Coordenadorias Especiais:

---

---

---

Chapa nº \_\_\_\_ (Uso da comissão)

